



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP/CR Nº 13, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Determina a suspensão de prazo, de expediente, do atendimento ao público e das audiências agendadas no Fórum Trabalhista de Cotia, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Decreto Municipal nº 9.367, de 14 de outubro de 2024](#), que declara situação de emergência em Cotia, tendo havido interrupção no fornecimento de energia elétrica na maior parte do município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, inciso VI, do [Código de Processo Civil](#), que estabelecem a suspensão do curso dos prazos processuais em caso de força maior;

CONSIDERANDO o razoável tempo de resposta das inúmeras providências destinadas ao restabelecimento das condições de normalidade para a realização de atos processuais e o trabalho subjacente à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo adicional para reparo dos danos causados pelas fortes chuvas nas instalações do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Cotia e dada a importância de se evitar prejuízos às(aos) jurisdicionadas(os),

RESOLVEM:

Art. 1º No período compreendido entre 14 e 16 de outubro de 2024, ficam suspensos no Fórum Trabalhista de Cotia:

I - o curso dos prazos processuais;

II - o expediente presencial e remoto;

III - o atendimento ao público;

IV - as audiências agendadas, nas modalidades presencial, telepresencial e híbrida.

§ 1º Os prazos suspensos terão a sua contagem retomada no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.



§ 2º As novas designações das audiências indicadas no inciso IV deste artigo serão regularmente comunicadas às partes e às(aos) suas(seus) procuradoras(es).

Art. 2º Revoga-se a [Portaria GP/CR nº 11, de 14 de outubro de 2024](#), convalidando-se todos os atos processuais praticados na sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.